

REGULAMENTO DO PASSATEMPO INSTAGRAM ENACOL – Bilhetes + Kit para o Jogo da Seleção de Cabo Verde

Cláusula 1.ª

Enquadramento e objeto

- 1.1. O presente passatempo denominado “Passatempo Instagram Enacol – Bilhetes para o jogo da Seleção” (adiante designado por “Passatempo”) é promovido pela ENACOL - EMPRESA NACIONAL COMBUSTIVEIS SA, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede no Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121.
- 1.2. O Passatempo é destinado a pessoas que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da Cláusula 3ª abaixo (“Participantes”).
- 1.3. Pelo Passatempo, serão atribuídos 10 (dez) prémios, distribuídos por 5 (cinco) vencedores, sendo que cada vencedor terá direito a:
 - a) **2 (dois) bilhetes** para o próximo jogo da Seleção Nacional de Cabo Verde, a realizar em território nacional, no âmbito da fase de qualificação para a CAN, para a bancada coberta do Estádio Nacional Tubarões Azuis; e
 - b) **2 (dois) kits de apoio à Seleção Nacional de Cabo Verde**, cada um composto por **1 (um) cachecol de Cabo Verde** e **1 (um) kit de pintura**.

Deste modo, serão atribuídos, no total, 10 (dez) bilhetes e 10 (dez) kits de apoio à Seleção Nacional de Cabo Verde, correspondentes aos 5 (cinco) vencedores.

Cláusula 2.ª

Duração

O Passatempo terá a data prevista para o arranque no dia 30 de outubro de 2026 e decorrerá até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2026. Caso ocorram alterações relevantes, estas serão comunicadas através da página oficial da ENACOL no Instagram.

Cláusula 3.ª

Elegibilidade

- 3.1. O Passatempo destina-se exclusivamente a residentes legais em Cabo Verde, com idade igual ou superior a 18 anos à data da sua participação, detentores de documento de identificação válido.
- 3.2. O Passatempo destina-se a todo e qualquer Participante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 3.2.1. Ter uma conta na aplicação Instagram;
 - 3.2.2. Seguir a página de Instagram oficial da ENACOL; (<https://www.instagram.com/enacol.cv/>);
 - 3.2.3. Colocar “like” na publicação do passatempo;
 - 3.2.4. Identificar 2 amigos (utilizadores) diferentes nos comentários do “post” do passatempo;
 - 3.2.5. Comentar o post com a frase “O que te dá energia para torcer por Cabo Verde até ao fim?” do passatempo
- 3.3. Os participantes podem participar as vezes que entenderem, desde que em cada comentário identifiquem amigos (utilizadores) e frases diferentes.

- 3.4. Não serão atribuídos prémios a colaboradores do Grupo Enacol, colaboradores dos postos e revendedores da ENACOL;
- 3.5. A participação está sujeita às leis aplicáveis, incluindo o cumprimento das obrigações fiscais e regulamentares associadas à atribuição de prémios.
- 3.6. Participações fora do prazo estipulado na Cláusula 2ª não serão aceites, e quaisquer submissões inválidas ou incompletas serão automaticamente desqualificadas.

Cláusula 4.ª

Atribuição dos Prémios

- 4.1. Os Participantes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento ficam habilitados, nos termos dos números seguintes, à atribuição de um dos **5 (cinco) prémios previstos**, sendo que cada prémio é composto por **2 (dois) bilhetes para o próximo jogo da Seleção Nacional de Cabo Verde**, a realizar em território nacional, no âmbito da fase de qualificação para a Taça das Nações Africanas (CAN), para a **bancada coberta do Estádio Nacional Tubarões Azuis**, e por **2 (dois) kits de apoio à Seleção Nacional de Cabo Verde**, cada um composto por **1 (um) cachecol de Cabo Verde e 1 (um) kit de pintura**.
- 4.2. Serão apurados, no total, **5 (cinco) vencedores**, entre os Participantes que tenham cumprido integralmente os requisitos de participação. A seleção dos vencedores será realizada através de sorteio, utilizando a aplicação App Sorteios, disponível em app-sorteios.com/pt/apps/sorteio-instagram, sendo atribuído a cada vencedor **2 (dois) bilhetes para a bancada coberta e 2 (dois) kits de apoio à Seleção Nacional de Cabo Verde**, perfazendo um total de **10 (dez) bilhetes e 10 (dez) kits**.
- 4.3. Os Participantes vencedores serão contactados através de mensagem privada para a conta de Instagram com a qual participaram, sendo informados de todos os detalhes relativos à atribuição e levantamento dos prémios. Nessa ocasião, a ENACOL poderá solicitar o nome completo, contacto de telemóvel e cópia do documento de identificação.
- 4.4. Os prémios deverão ser levantados pelo Participante vencedor em local a indicar pela ENACOL, dentro do prazo que lhe for comunicado, sendo necessária a apresentação de documento de identificação válido para o levantamento do prémio.
- 4.5. Os vencedores serão anunciados até 2 (dias) dias úteis após o término do Passatempo, através da página oficial da ENACOL no Instagram, sem prejuízo do contacto individual previsto no número 4.3.
- 4.6. Caso um vencedor não responda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro contacto efetuado pela ENACOL, esta reserva-se o direito de selecionar outro Participante através de novo sorteio.
- 4.7. A ENACOL não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega dos prémios decorrente da não receção ou ausência de resposta do vencedor, nem por qualquer perda ou extravio dos bilhetes ou dos kits após a sua entrega ao vencedor.
- 4.8. O prémio é pessoal e intransmissível, não podendo ser convertido em dinheiro, outros bens, benefícios ou serviços.
- 4.9. A ENACOL não se responsabiliza por qualquer alteração, adiamento, cancelamento ou modificação do jogo, incluindo do local, data ou horário, que seja determinada pelas entidades competentes ou pela organização da competição.

Cláusula 5.^a**Participação no Passatempo**

- 5.1. A participação no Passatempo é efetuada de acordo com os critérios definidos na Cláusula 3.^a do Regulamento e implica, pela simples ocorrência dessa participação, a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido da não aceitação do mesmo implica a exclusão do Participante do Passatempo.
- 5.2. A participação no Passatempo depende sempre de verificação pela ENACOL de que estão cumpridas as condições de elegibilidade. A exclusão de qualquer participação por esse motivo ou qualquer outro previsto neste Regulamento não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula 6.^a**Apoio ao Participante**

A ENACOL disponibiliza o e-mail energia@enacol.cv para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento do Passatempo ou para obter mais informações.

Cláusula 7.^a**Disposições Gerais**

- 7.1. Se, durante o período do Passatempo, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da ENACOL e que afete o decurso do Passatempo, a ENACOL, na qualidade de promotora, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, mediante informação na página da internet: www.enacol.cv.
- 7.2. Os casos não previstos no presente Regulamento são resolvidos pela ENACOL por disposição que esta criaria se tivesse de regular o caso no contexto do presente Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização desta promoção e prolongá-la ou suspendê-la sem qualquer aviso prévio.
- 7.3. A ENACOL não é responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer no processo do Passatempo.
- 7.4. O presente Passatempo é da exclusiva responsabilidade da ENACOL.
- 7.5. Em caso de litígio, prevalecerá a interpretação da Promotora, sujeita à legislação cabo-verdiana.
- 7.6. O presente Regulamento está sujeito à lei cabo-verdiana:
- 7.6.1. De acordo com a legislação de Cabo Verde, qualquer imposto ou taxa aplicável à atribuição de prémios será de responsabilidade da Promotora;
 - 7.6.2. Os vencedores devem assegurar-se de que cumprem todas as exigências legais para o recebimento do prémio.

Cláusula 8.^a**Tratamento de Dados Pessoais**

- 8.1 A ENACOL atua enquanto responsável pelo tratamento de dados no âmbito do presente Passatempo.

- 8.2 Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a ENACOL obriga-se a cumprir o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional, determinando as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- 8.3 A ENACOL trata os dados de identificação e contacto dos Participantes para efeitos de atribuição dos vales, com fundamento na execução do presente Regulamento. Os dados são conservados pelo período máximo de um ano após o termo do presente Passatempo.
- 8.4 Caso a ENACOL venha a recorrer aos serviços de um subcontratante, compromete-se a assegurar que este cumpre o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional, bem como o disposto no presente Regulamento.
- 8.5 Os participantes poderão solicitar o acesso, correção ou eliminação dos seus dados através de um pedido por escrito enviado à Promotora.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Passatempo

O presente Regulamento e demais informação sobre o Passatempo encontra-se disponível na página da internet: www.enacol.cv

Cláusula 10ª

Fraude e Conduta Irregular

A ENACOL reserva-se o direito de desqualificar, sem aviso prévio, qualquer Participante que, direta ou indiretamente, adote práticas fraudulentas, utilize perfis falsos, recorra a mecanismos automatizados, ou apresente comportamento irregular suscetível de afetar a transparência e a legitimidade do Passatempo. Em caso de suspeita ou confirmação de fraude, a ENACOL poderá cancelar a participação, anular prémios atribuídos e, se necessário, comunicar às autoridades competentes. A decisão da ENACOL é definitiva e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação ao Participante excluído.

Cláusula 11ª

Aceitação de Condições

Todos os Participantes, por efeito da sua participação neste Passatempo, aceitam integralmente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.